



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção B da 1ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE  
- PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0037924-47.2019.8.17.2001**

AUTOR: ZELIA MARIA CAVALCANTE

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

**DESPACHO**

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Em que pese a parte autora tenha requerido a realização de audiência de conciliação, não há razão para designação da mesma sem a conclusão prévia de perícia.

Sendo assim, para aferir o grau de debilidade da parte autora, nomeio perita a Dra. Marcela Mendonça Silva, CRM-PE 15.591, que pode ser contactada por meio do email marcelams2@hotmail.com, ficando os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 pela Seguradora Líder, a serem pagos após sua realização, conforme sua comunicação ao TJPE de 25/02/2015 e atualização dos valores constantes no convênio 014/2017, publicado no Dje 66/2017, competindo à parte autora comparecer diligentemente na data programada para oportunizar a realização desse ato.

**Com a juntada aos autos do laudo pericial, voltem-se os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, conforme preceitua o art. 334 do NCPC.**



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO MALTA DE SA BARRETO SAMPAIO - 01/07/2019 17:23:34  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070115145438800000046480964>  
Número do documento: 19070115145438800000046480964

Num. 47200952 - Pág. 1

RECIFE, 1 de julho de 2019

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO MALTA DE SA BARRETO SAMPAIO - 01/07/2019 17:23:34  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070115145438800000046480964>  
Número do documento: 19070115145438800000046480964

Num. 47200952 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

### **DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0037924-47.2019.8.17.2001  
AUTOR: ZELIA MARIA CAVALCANTE

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

#### **INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

Por ordem do Exmo. Dr. Juiz de Direito do Seção B da 1ª Vara Cível da Capital, fica a parte **autora** intimada do inteiro teor da Decisão de ID 47200952, conforme segue transcrito abaixo:

*DESPACHO Defiro o pedido de justiça gratuita. Em que pese a parte autora tenha requerido a realização de audiência de conciliação, não há razão para designação da mesma sem a conclusão prévia de perícia. Sendo assim, para aferir o grau de debilidade da parte autora, nomeio perita a Dra. Marcela Mendonça Silva, CRM-PE 15.591, que pode ser contactada por meio do email marcelams2@hotmail.com, ficando os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 pela Seguradora Líder, a serem pagos após sua realização, conforme sua comunicação ao TJPE de 25/02/2015 e atualização dos valores constantes no convênio 014/2017, publicado no Dje 66/2017, competindo à parte autora comparecer diligentemente na data programada para oportunizar a realização desse ato. Com a juntada aos autos do laudo pericial, voltem-se os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, conforme preceitua o art. 334 do NCPC. RECIFE, 1 de julho de 2019 Juiz(a) de Direito*

RECIFE, 12 de agosto de 2019.

**GRISSA ALCANTARA SABIA**  
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0037924-47.2019.8.17.2001  
AUTOR: ZELIA MARIA CAVALCANTE

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **perícia foi agendada para o dia 01/11/2019, às 08:00 horas, a ser realizada no CEDIP - Centro Diagnóstico de Pernambuco, à R. Felício Barros de Medeiros, 4260 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54420-030**, com data e local informados pela própria perita através de e-mail funcional. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 26 de agosto de 2019.

**GRISSA ALCANTARA SABIA**  
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

## DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0037924-47.2019.8.17.2001  
AUTOR: ZELIA MARIA CAVALCANTE

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

### MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA Médica DPVAT

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, agendada para o dia 01/11/2019, às 08:00 horas, a ser realizada no CEDIP - Centro Diagnóstico de Pernambuco, à R. Felício Barros de Medeiros, 4260 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54420-030. (ponto de referência: na curva do "S", em frente ao lava jato Brasão), a fim de que seja realizado o exame médico pericial, POR ORDEM DE CHEGADA.

**Despacho em parte** : "[...] Além disso, é necessária a realização de perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora, ficando nomeado **perita a Dra. Marcela Mendonça Silva**, CRM-PE 15.591, que pode ser contactada por meio do email [marcelams2@hotmail.com](mailto:marcelams2@hotmail.com), ficando os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 pela Seguradora Líder, a serem pagos após a sua realização, conforme sua comunicação ao TJPE de 25/02/2015 e atualização dos valores constantes no convênio 014/2017, publicado no Dje 66/2017, competindo à parte autora comparecer diligentemente na data programada para oportunizar a realização desse ato. "

**Atenção:** Levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

**Advertência(s):** Fica V. S<sup>a</sup> advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjepe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjepe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

### Destinatário(s):

Nome: ZELIA MARIA CAVALCANTE  
Endereço: AV SÃO JOÃO BATISTA, 387, BL C Apt 304, JARDIM ATLÂNTICO, OLINDA - PE - CEP: 53050-260



RECIFE, 26 de agosto de 2019.

***GRISSA ALCANTARA SABIA***  
***Diretoria Cível do 1º Grau***  
***Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara***

---

***ADVERTÊNCIA:*** a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

---

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjepe.jus.br](http://www.tjepe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: GRISSA ALCANTARA SABIA - 26/08/2019 18:34:32  
<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082618343249100000049078344>  
Número do documento: 19082618343249100000049078344

Num. 49851611 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0037924-47.2019.8.17.2001  
AUTOR: ZELIA MARIA CAVALCANTE

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

**ATO ORDINATÓRIO**

Em cumprimento ao disposto no Provimento nº 08/2009 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 203, § 4º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, **intimo ambas as partes para comparecerem à perícia agendada para o dia 01/11/2019, às 08:00 horas, a ser realizada no CEDIP - Centro Diagnóstico de Pernambuco, à R. Felício Barros de Medeiros, 4260 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54420-030**, com data e local informados pela própria perita (Dra. Marcela Mendonça Silva - (81) 3093-4442 - [marcelams2@hotmail.com](mailto:marcelams2@hotmail.com)) através de e-mail funcional.

Tendo este juízo remetido Mandado via oficial de Justiça para o(a) periciando(a) no endereço informado na inicial, fica estabelecido que, em qualquer eventualidade, **é dever do(a)s advogado(a)s da parte autora informar a seu cliente do agendamento desta perícia, sob pena de perda do exame e julgamento do processo no estado em que se encontra.**

RECIFE, 26 de agosto de 2019.

**GRISSA ALCANTARA SABIA**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: GRISSA ALCANTARA SABIA - 26/08/2019 18:36:29  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082618362907800000049078345>  
Número do documento: 19082618362907800000049078345

Num. 49851612 - Pág. 1

## CERTIDÃO

Certifico eu, Oficiala de Justiça ao final subscrita que, em cumprimento ao mandado ID49851611, me dirigi ao endereço aqui constante e, aí sendo, deixei de intimar ZÉLIA MARIA CAVALCANTE em virtude da autora ali não residir, trata-se da residência de Juliana Cavalcante, filha da autora, a qual informou que Zélia M. Cavalcante reside em Jardim Brasil, comprometendo-se na ocasião da diligência em encaminhar as cópias deste mandado que com ela deixei. O referido é verdade e dou fé. Olinda, 31 de outubro de 2019.



Assinado eletronicamente por: IZABEL TAYZA REGO RINCOSKI - 31/10/2019 10:56:28  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19103110562883100000052364147>  
Número do documento: 19103110562883100000052364147

Num. 53213648 - Pág. 1

Successfully created



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

### DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0037924-47.2019.8.17.2001  
AUTOR: ZELIA MARIA CAVALCANTE

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA Médica DPVAT

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, agendada para o dia 01/11/2019, às 08:00 horas, a ser realizada no CEDIP - Centro Diagnóstico de Pernambuco, à R. Felício Barros de Medeiros, 4260 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54420-030. ( ponto de referência: na curva do "S", em frente ao lava jato Brasão), a fim de que seja realizado o exame médico pericial, **POR ORDEM DE CHEGADA.**

**Despacho em parte :** "[..] Além disso, é necessária a realização de perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora, ficando nomeado **perita a Dra. Marcela Mendonça Silva**, CRM-PE 15.591, que pode ser contactada por meio do email [marcelams2@hotmail.com](mailto:marcelams2@hotmail.com), ficando os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 pela Seguradora Líder, a serem pagos após a sua realização, conforme sua comunicação ao TJPE de 25/02/2015 e atualização dos valores constantes no convênio 014/2017, publicado no Dje 66/2017, competindo à parte autora comparecer diligentemente na data programada para oportunizar a realização desse ato. "

**Atenção:** Levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

**Advertência(s):** Fica V. S<sup>a</sup> advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

**Destinatário(s):**

Nome: ZELIA MARIA CAVALCANTE  
Endereço: AV SÃO JOÃO BATISTA, 387, BL C Apt 304, JARDIM ATLÂNTICO, OLINDA - PE - CEP: 53050-260

RECIFE, 26 de agosto de 2019.

11/10/2019 12:21



Assinado eletronicamente por: IZABEL TAYZA REGO RINCOSKI - 31/10/2019 10:56:28  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19103110562891300000052366785>  
Número do documento: 19103110562891300000052366785

Num. 53216140 - Pág. 1

**GRISSA ALCANTARA SABIA**

*Diretoria Cível do 1º Grau*

*Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara*

**ADVERTÊNCIA:** a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: **GRISSA ALCANTARA SABIA**

**26/08/2019 18:34:32**

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **49851611**



19082618343249100000049078344

[imprimir](#)

*Izabel Valenç*  
31/10/19.

2862

11/10/2019 12:21



Assinado eletronicamente por: **IZABEL TAYZA REGO RINCOSKI** - 31/10/2019 10:56:28

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19103110562891300000052366785>

Número do documento: 19103110562891300000052366785

Num. 53216140 - Pág. 2

laudo medico pericial



Assinado eletronicamente por: MARCELA MENDONCA SILVA - 04/11/2019 20:32:11  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110420321149000000052550259>  
Número do documento: 19110420321149000000052550259

Num. 53403727 - Pág. 1

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Seção B da 1ª Vara Cível B  
de Recife/PE

### **LAUDO MÉDICO PERICIAL**

Processo nº: 0037924-47.2019.8.17.2001

Autor: ZELIA MARIA CAVALCANTI

Réu: COMPANHIA EXCELSIOR

Dra. Marcela Mendonça Silva, graduada em Medicina pela Universidade de Pernambuco (UPE), inscrita no CRM-PE, sob o número 15.591, graduada em Direito pela Faculdade Marista do Recife (FMR), inscrita na OAB-PE, sob o número 40.251, Pós graduada em Medicina do Trabalho pela Universidade Estácio de Sá, Pós graduada em Perícias Médicas e Medicina Legal pela Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo (FCMSCSP), Curso de formação em Psiquiatria Forense pela Universidade de São Paulo (USP), Pós graduanda em Psiquiatria Forense na Universidade de São Paulo (USP), Mestranda em Medicina Forense na Universidade de São Paulo (USP) foi nomeada, pelo MM juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Recife, Perita Médica na presente ação judicial. Procedeu ao exame clínico no periciando, em tela, na data de 01/11/2019, no Centro Diagnóstico de Pernambuco, descrevendo com verdade todos os fatos a serem verificados, bem como respondendo aos quesitos que lhes foram solicitados.



**1.Dados do autor:**

Zélia Maria Cavalcanti, Brasileira, solteira, pensionista, portador da cédula de identidade nº -1.227.941 SDS/PE e inscrito no CPF nº 784.323.754 - 20, residente e domiciliado na Avenida São João Batista ,387, Bl. C, Apt<sup>a</sup> 304, Jardim Atlântico/PE.

**2.Dados do acidente:**

Local: Olinda/PE

Data: 28/06/2016

**3.Relato do autor:**

Refere que foi atropelada por moto. Conta que bateu com perna direita e tornozelo direito. Realizou TTO cirúrgico. Fez fisioterapia ( 40 sessões).

Atualmente, refere que dor e dificuldade para caminhar e levantar o braço, além de dormência.

**4.Documentos:**

**4.1 Hospital Miguel Arraes**

Data: 28/06/2016

Fratura do terço próxima a direita

Fratura luxação de tornozelo direito

TTO: cirúrgico para fratura de tornozelo D e fratura do úmero direito

**5.Exame físico:**

TORNOZELO DIREITO

Marcha normal

Ao ser solicitada que andasse sob os calcanhares e ponta dos pés- não conseguiu realizar tais movimentos.



Mobilidade: limitação discreta em movimentos de flexão, extensão, inversão e eversão.

OMBRO DIREITO:

Ausencia de dor à palpação

Limitação discreta nos movimentos de circundação e rotação interna.

#### 6. Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que:

O periciando, em tela, apresenta invalidez permanente parcial incompleta de grau residual- 10% em ombro direito e grau médio-50% em tornozelo direito.

#### 7. Respostas aos quesitos do juízo:

a) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

Sim

a) Qual ( quais) regiões corporal (is) encontra (m)-se acometida(s)?

Tornozelo Direito e ombro Direito

b) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação? Quais?

Não. Já realizado TTO médico.

c) Pelo exame médico legal, pode-se afirmar que as lesões resultaram em dano(s) anatômico (s) e/ou funcional (is) definitivo (s)? Em caso positivo, informar quais as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Sim. Vide exame físico.

d) Faz-se necessário exame complementar?

Não é necessário.

e) Promover a quantificação da(s) lesão (ões) permanentes que não seja(m) mais suscetível (is) a tratamento e que sejam



**geradoras de anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), em conformidade com a Lei 11.945/2009 e o seu segundo anexo, indicando se:**

i) se o dano é total ou parcial?

Parcial

ii) sendo parcial, se é completo ou incompleto?

Incompleta

iii) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, em conformidade com a alínea II,§1º, do art 3º, da Lei 6.194/74, correlacionando o percentual do seu respectivo dano, em cada segmento corporal, esclarecendo se a repercussão do dano é residual (10%), leve (25%), média (50%) ou intensa (75%)?

Grau residual em ombro direito e grau médio em tornozelo direito.

Recife, 04 de novembro de 2019

Marcela Mendonça Silva  
Perita do juízo  
CRM/PE:15.591  
[Marcelams2@hotmail.com](mailto:Marcelams2@hotmail.com)  
[Marcela.periciasmedicas@gmail.com](mailto:Marcela.periciasmedicas@gmail.com)





Assinado eletronicamente por: MARCELA MENDONCA SILVA - 04/11/2019 20:32:11  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110420321159700000052550260>  
Número do documento: 19110420321159700000052550260

Num. 53403728 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: MARCELA MENDONCA SILVA - 04/11/2019 20:32:11  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110420321159700000052550260>  
Número do documento: 19110420321159700000052550260

Num. 53403728 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: MARCELA MENDONCA SILVA - 04/11/2019 20:32:11  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110420321159700000052550260>  
Número do documento: 19110420321159700000052550260

Num. 53403728 - Pág. 7



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção B da 1ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE  
- PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0037924-47.2019.8.17.2001**

AUTOR: ZELIA MARIA CAVALCANTE

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

**DESPACHO**

Expeça-se o alvará da perita.

Intime-se para apresentar réplica.

RECIFE, 3 de janeiro de 2020

Juiz(a) de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0037924-47.2019.8.17.2001  
AUTOR: ZELIA MARIA CAVALCANTE

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que não identifiquei nos autos o depósito referente aos honorários periciais. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 16 de janeiro de 2020.

**FREDERICO FAUSTO SANTIAGO FILHO**  
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção B da 1ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE  
- PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0037924-47.2019.8.17.2001**

AUTOR: ZELIA MARIA CAVALCANTE

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

**DESPACHO**

Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos os honorários da perita.

RECIFE, 24 de janeiro de 2020

Juiz(a) de Direito

